



Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUIZ ALVES – SC
Rua: Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC
CEP 89.115-000 / Fone/Fax: (047) 3377-8679/3377-8686

RESOLUÇÃO 01 /2016

Luiz Alves, 26 de janeiro de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do Município de Luiz Alves/SC, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em 09 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, o artigo 8º. Inciso II da lei municipal 829/96, no qual consta que é atribuição do referido conselho definir prioridades para a consecução das ações, para captação e aplicação de recursos da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o artigo 8º. Inciso XV da lei municipal 829/96, no qual consta que é atribuição do referido conselho deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar, que toda a despesa que utilize recurso proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social deve ser anteriormente apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de aquisição de material, permanente ou não, de custeio de ações e de diárias deverá ser apresentado também os orçamentos referentes à solicitação;

Artigo 2º. Ficam excluídas das obrigações do art. 1º as seguintes despesas:

1. Despesas de pessoal e encargos sociais;

2. Tarifa bancária;
3. Energia elétrica;
4. Serviços de água e esgoto;
5. Serviços de telefonia fixa e móvel;
6. Plano de saúde;
7. Locação de softwares;
8. Material de Expediente;
9. Material de Higiene e Limpeza;
10. Consultoria e assessoria contábil;
11. Licenciamento anual e seguro DPVAT dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º. Toda solicitação realizada após aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social deveser apresentada, aprovada e assinada pela gestora da Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social no município.

Artigo 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Fernanda Graça De Gasper

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
26 / 01 / 2016